

Pedido 183 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MUSICA PARA ATUAR NA PREPARACAO DA BANDA MARCIAL, FANFARRA E ORQUESTRA DE FLAUTA DOCE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

Órgão: 07 SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 CULTURA, DESPORTO E LAZER

Local: 4 DEPTO DE DESPORTO E LAZER

ITENS DO PEDIDO:

| SEQ. | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------------------------------|--------|---|---------|-------------|
| 1 | 511330 | CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTRUCAO E ENSINO DE MUSICA PARA ATUAR NA PREPARACAO DA BANDA MARCIAL, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO MUSICAL DE FLAUTA DOCE E CANTO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, PELA SECRETARIA DE EDUCACAO, CU | | 7,00 |
| TOTAL DE ITENS DO LOCAL | | | | 7,00 |

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 16 de Maio de 2023


JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Nova Santa Helena - MT, 5 de maio de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fanfarras e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT.

Prezado Senhora,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar deste departamento providências para abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fanfarras e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT.

Pois, a cultura é importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, mas o município de Nova Santa Helena não dispõe desta prestação de serviço, inviabilizando ações desta natureza na área cultural.

Portanto, se faz necessária a contratação de serviços desta natureza e, considerando os atributos e peculiaridades inerentes ao profissional EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA, cuja empresa encontra-se inscrita no CNPJ nº 13.885.665/0001-71, o qual possui trabalhos de longa data no ramo do objeto pretendido, com trabalho comprovado por meio de mídias impressas, digitais, trabalhos realizados em várias estâncias públicas e, inclusive, coleção de várias moções de aplausos, sendo uma da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, dentre várias outras de igual importância, solicito a contratação do profissional supracitado, considerando a cláusula legal que diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1 Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Abaixo segue planilha descritiva do objeto:

| Item | Descrição | Un. | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|---|-----|------|------------------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO DA BANDA MARCIAL, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO MUSICAL DE FLAUTA DOCE E CANTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS | MÊS | 7 | 4.750,00 | 33.250,00 |
| | | | | Valor total R\$ | 33.250,00 |

Anexado a este, segue a documentação, bem como projeto musical do profissional.

Certa de contar com vossa atenção e providências, subscrevo.



JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fanfarras e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 051/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminado:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 215
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL
Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 17 de maio de 2023.

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ___/___/___

Edinalva Nunes
EDINALVA NUNES
Presidente da CPL



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

PARECER JURÍDICO n° 076/2023

Processo administrativo: 051/2023

Inexigibilidade de Licitação: 004/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO DA BANDA MARCIAL, FANFARRA E ORQUESTRA DE FLAUTA DOCE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta procuradoria, nos termos do artigo 38, inciso VI, cumulado com parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Consoante informações, a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer postula a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a empresa denominada EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA.

É relatório.

2. Fundamentação.



2.1. Ressalva

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

2.2. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação.

Recebida a pretensão deve a digna Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2023, dotação suficiente para a contratação de profissional.

A contratação de apresentações artísticas difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Ora, a empresa do artista, apresentou proposta no valor de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais) para realizar o objeto deste contrato, comprovando que é o empresário exclusivo da banda.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Acontece que o instrutor “EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA”, é reconhecido na prestação de serviços de longa data no ramo de “maestro musical” com uma vasta experiência na prestação trabalho deste ramo, comprovado pelas mídias sociais impressas e digitais, principalmente na realização de apresentações em diversos órgãos públicos do estado do Mato Grosso, bem como, recebeu uma moção de aplausos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, dentre tantas outras inigualáveis qualidades.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Por isso, atendidos os requisitos legais insertos no inciso III, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e submetido o expediente à apreciação do Secretário de Administração e Finanças para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, esta procuradoria é favorável a contratação do instrutor musical “EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA” com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Conclusão.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

De início, reitera-se que o presente parecer não se presta à análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, bem como se baseia nas informações prestadas pelos respectivos responsáveis, de modo que se presumem verdadeiros os aspectos técnicos e econômicos exarados nos autos.

Assim sendo, **opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório de compra direta por inexigibilidade de licitação** com a empresa EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191 consoante informações fornecidas nos autos do procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Nova Santa Helena, MT, 18 de maio de 2023.

JEANCARLO CRUVINEL Assinado de forma digital por
DAL PAI JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI
SANDRI:03026394114 Dados: 2023.05.19 15:10:53 -03'00'

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município de Nova Santa Helena/MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 10 de maio de 2023.

**À Senhora
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Edinalva Nunes**

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 09/05/2023, que trata de Processo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 13.885.665/0001-71, para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fanfarras e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria geral, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria geral, esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos produtos e serviços, ora pretendidos.

Isto posto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

____/____/____

20. 01 (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.
23. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
24. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.

25. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JULIANA MARIA DE GODOY

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 13.885.665/0001-71, para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fanfarras e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Tal contratação se fundamenta no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após parecer jurídico, que assim venha entender, em nome da Empresa **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA**, para atendimento da prestação dos serviços da natureza deste objeto.

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 19 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023**

DATA: 19 de maio de 2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SRº. **JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO**, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA (INDEA), ULE NOVA SANTA HELENA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 126, inciso IV da Lei 1036/2022 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis específicas, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelo Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 e no Extrato do Termo de Cooperação Técnica **Nº 001/2022/INDEA/MT e PROCESSO Nº. INDEA-MT-PRO-2023/09452**.

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação de Cedência do Servidor Público Municipal Srº. **JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO**, inscrito sob a matrícula 539, concursado no cargo de Agente Administrativo II, para exercer função junto ao **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA (INDEA)**, ULE NOVA SANTA HELENA– MT, pelo período de 08/06/2023 a 07/06/2024.

Art. 2º - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022/INDEA/MT** e no Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica **Nº001/2022/INDEA/MT e PROCESSO Nº. INDEA-MT-PRO-2023/09452**, publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de maio de 2023, na edição de nº 28.501, pág. 39.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

19 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2023 a 19/06/2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
REFERENTES AO EDITAL 02/2023.**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Art.11 a 15 da Lei Municipal nº 1081/2023 e da Resolução CMDCA nº03/2015 torna publica a lista de inscrições deferidas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Aline Raimundo Dias da Mota Deferida



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3259

Pedido: 183 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE

Fornecedor: 9495 - EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191

CNPJ: 013.885.665/0001.71

Endereço: CHACARA - ZONA RURAL - GUARANTA DO NORTE MT

CEP: 78520000

Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER

Dotação:

| Item | Descrição | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|---|-------------|------------|----------------|--------------|
| 511330 | CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTRUCAO E ENSINO DE MUSICA PARA ATUAR NA PREPARACAO DA BANDA MARCIAL, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO MUSICAL DE FLAUTA DOCE E CANTO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, PELA SECRETARIA DE EDUCACAO, CU | | 7,0000 | R\$4.750,00 | R\$33.250,00 |

| | |
|----------------------------------|--------------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$33.250,00 |
| Total do Local: | R\$33.250,00 |
| Total do Órgão/Unid.: | R\$33.250,00 |
| Total do Fornecedor: | R\$33.250,00 |
| Total do Pedido: | R\$33.250,00 |
| Total Balizamento: | R\$33.250,00 |
| Total Geral: | R\$33.250,00 |